



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 014/2023.
São Luís/MA, janeiro de 2023.

Institui a Comissão de Uniformização e Jurisprudência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir a Comissão de Uniformização e Jurisprudência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - processar e emitir parecer, em incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade e em propostas de edição, revisão ou cancelamento de súmulas;
- II - sugerir o teor dos verbetes para a hipótese de, na sessão de julgamento, a matéria ser sumulada;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

III - apresentar proposta ao presidente do Tribunal, a ser submetida à apreciação do Tribunal Pleno, para:

- a) edição, revisão ou cancelamento de súmula; ou
- b) revisão ou cancelamento de tese jurídica firmada nos incidentes de assunção de competência, de resolução de demandas repetitivas e de uniformização de jurisprudência aprovada em consonância com o Código de Processo Civil;

IV - divulgar a jurisprudência do Tribunal;

V - reunir-se, ordinária e extraordinariamente, para deliberar sobre as propostas de redação, revisão ou revogação de súmula, orientação jurisprudencial ou tese jurídica firmada em incidentes de resolução de demandas repetitivas e incidentes de assunção de competência;

VI - editar verbetes de orientação jurisprudencial, indicando a jurisprudência predominante das turmas do Tribunal; e

VII - emitir pronunciamento sobre pedido de inscrição como repositório autorizado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. A Comissão de Uniformização e Jurisprudência terá a seguinte composição:

- I - o(a) Desembargador(a) Presidente;
- II – o(a) Desembargador(a) Presidente da 1ª Turma;
- III - o(a) Desembargador(a) Presidente da 2ª Turma.

§ 1º Os membros constantes dos incisos II e III deste artigo serão o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) da Comissão.

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) da Comissão de Uniformização e Jurisprudência:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - convocar outros participantes, dentre Magistrados(as) e/ou Servidores(as), na qualidade de consultores(as) sobre matéria que seja afeta à Comissão.

§ 1º O(A) Coordenador(a) atuará como representante da Comissão junto ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como outros Órgãos da Administração Pública e da esfera privada.

§ 2º Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. A Comissão de Uniformização e Jurisprudência se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ser nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 4º Os integrantes da Comissão poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º. Para a realização de reuniões do Comissão de Uniformização e Jurisprudência será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 8º. Caberá à Divisão de Recursos, Jurisprudência e Precedentes a gestão administrativa da Comissão de Uniformização e Jurisprudência, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º Compete a(o) Chefe(a) da Divisão de Recursos, Jurisprudência e Precedentes, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) Chefe(a) da Divisão de Recursos, Jurisprudência e Precedentes a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão de Uniformização e Jurisprudência manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 11. Quaisquer referências ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP e à Comissão Gestora de Precedentes em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas à Comissão de Uniformização e Jurisprudência.

Art. 12. Fica revogado o Ato GP nº 05, de 05 de dezembro de 2016, e o Ato GP nº 09, de 18 de novembro de 2020.

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região